

## ERRATA DE LICITAÇÃO

Através da presente ERRATA, passa-se a esclarecer:

No Anexo I – Termo de Referência, no item 11. Do Local, prazo e condições de entrega e critérios de aceitação do objeto, no item 11.1

“Onde se lê:

11.1. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos medicamentos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 11.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal.”

“Leia-se:

11.1. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos medicamentos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 11.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS**, contados da solicitação formal.”

A alteração supra é para corrigir erro material e esclarecer o prazo para o fornecimento do objeto, eis que no Edital de Convocação – Anexo IV – Minuta da Ata de

Registro de Preços, já consta o prazo “**MÁXIMO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS**” na Cláusula Terceira – Do Local, Condições de Fornecimento e Recebimento: “... O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 12.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS**, contados da solicitação formal...”. Por isto, a alteração colocada, não altera a formulação das propostas.

As demais disposições do Edital de Convocação e seus Anexos referente ao Pregão Presencial – SRP n.º 013/2020 permanecem inalteradas, inclusive a data da sessão pública, eis: 03/08/2020 às 09:00 horas.

Catalão - GO, 20 de Julho de 2020.

---

**Kedna Alves Silvéria**  
**Pregoeira**  
**(ORIGINAL ASSINADO)**